



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça  
do Estado do Pará



**Documento de Oficialização da Demanda**  
**ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Nº 048 - VERSÃO 2**  
**DEMANDA: Contratação de Inscrição de no curso**  
"IMPLEMENTANDO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE CUSTOS NO SETOR PÚBLICO."  
**TJPA-MEM-2024/42247**



MANUAL DAS  
CONTRATAÇÕES

PLANO ANUAL  
DE  
CONTRATAÇÕES

TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO  
ESTADO DO  
PARÁ

INSTRUÇÃO  
NORMATIVA  
Nº 001 / 2023 TJPA

TABELEJO  
PLANEJAMENTO  
DA  
CONTRATAÇÃO

INSTRUÇÃO  
NORMATIVA  
Nº 002 / 2024 TJPA

FASE DE  
SELEÇÃO DO  
FORNECEDOR



TJPA-PRO202403050V01



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.  
Use 4133105.28276327.4933 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4133105.28276327-4933>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 06/09/2024 13:09



### 1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE – art. 7º, inciso I da IN nº 01/2023

Setor: ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Responsável pela unidade requisitante: JEFERSON ANTONIO BACELAR

Matrícula: 191736

### 2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA – art. 7º, inciso II da IN nº 01/2023

**Descrição sucinta:** Contratação de 03 (três) inscrições de servidores(as) para a participação no curso de “Implementando Sistema de Informação de Custos no Setor Público”, que será realizado de forma ONLINE através da plataforma ZOOM, no período de 02 a 06 de setembro de 2024.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA – art. 7º, inciso III da IN nº 01/2023

A Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça, responsável por coordenar a elaboração de planos e relatórios, revisão, atualização dos manuais e a gestão de risco da SEAUD e considerando que as atividades de auditoria interna desempenhadas por esta Secretaria demandam contínua capacitação e aperfeiçoamento, bem como constante atualização nos temas de maior relevância para a Administração Pública.

A Resolução CNJ nº 309/2020 estabelece em seu art. 69 que o Tribunal deverá elaborar Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud), para desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação de seus auditores. Além disso, prevê no §1º do referido artigo que as ações de capacitação serão propostas com base nas lacunas de conhecimento identificadas, a partir dos temas das ações previstas no Plano de Auditoria.

O curso visa capacitar agentes públicos no processo de implantação de um Sistema de Informações de Custos. Focado na alocação estratégica e efetiva de recursos, o programa aborda desde o planejamento até a implementação de um sistema de custos, garantindo que os participantes adquiram conhecimento prático para gerir custos de maneira eficiente em suas entidades.

Aula expositiva, utilizando slides e quadro, sendo que o conteúdo ministrado será todo reforçado por meio de exercícios teóricos da matéria apresentada.

Contudo, por se tratar de processo complexo, que envolve área técnica específica da auditoria interna, e para obter um melhor aproveitamento na formação e extensão, optou-se pela realização de presente curso que aprofundem o tema para preencher assim as lacunas de conhecimento dos servidores que atuam na área.

Diante do exposto, com a finalidade de otimizar e aprimorar o conhecimento acerca das atribuições dos servidores vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), requer-se a inscrição de 03 (três) servidores(as) em no curso.

### 4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA DEMANDA – art. 7º, incisos IV e V da IN nº 01/2023

Item	Quantidade	Valor Total
Inscrição no Curso Implementando Sistema de Informação de Custos no Setor Público.	03	R\$ 6.570,00
<b>Total estimado da contratação</b>		<b>R\$ 6.570,00</b>
<b>Total de Previsão de Execução no ano</b>		



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.  
 Use 4133105.28276327.4933 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4133105.28276327-4933>  
 Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 06/09/2024 13:09



**5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – art. 7º, inciso VI da IN nº 01/2023**

Macrodesafio - Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas

Iniciativas estratégicas:

- Implantar modelo de Gestão por Competências
- Melhorar os métodos e práticas adotadas na gestão de pessoas
- Fortalecer a política de atenção à saúde e qualidade de vida
- Aperfeiçoar a formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras
- Promover políticas de reconhecimento e valorização de magistrados e magistradas, servidores e servidoras

**6. ATESTO DE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, inciso VII da IN nº 01/2023**

Código do PAC ou Expediente administrativo*	Entrega do ETP (mês/ano)	Entrega do TR (mês/ano)	Contratação (mês/ano)
EJPA17A24		Agosto/2024	Setembro/2024

\* O número do expediente administrativo que a Presidência aprovou a inclusão da demanda no PAC.

**7. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO E APOIO E DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, incisos VIII, IX e X da IN nº 01/2023**

**7.1. Equipe de planejamento e apoio da contratação:**

**7.1.1. Integrante Requisitante:**

Titular: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar  
 Matrícula: 191736  
 Substituta/Substituto: Paulo Victor Ramos Correa  
 Matrícula: 154733

**7.1.2. Integrante Técnico**

Titular: Jessica Emanuelle de Oliveira Marques  
 Matrícula: 209112  
 Substituta/Substituto: Synthia Maria Guimaraes Angelim  
 Matrícula: 126322

**7.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação:**

**7.2.1. Gestor do Contrato**

Titular: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar  
 Matrícula: 191736  
 Substituta/Substituto: Paulo Victor Ramos Correa  
 Matrícula: 154733

**7.2.2. Fiscal Técnico**

Titular: Jessica Emanuelle de Oliveira Marques  
 Matrícula: 209112  
 Substituta/Substituto: Synthia Maria Guimaraes Angelim  
 Matrícula: 126322

**8. PRIORIZAÇÃO DA DEMANDA**



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.  
 Use 4133105.28276327.4933 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4133105.28276327-4933>  
 Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 06/09/2024 13:09



**8.1. Grau de prioridade conforme o PAC:**

Alto  Médio  Baixo

**8.2. Abrangência - Caracteriza o público beneficiário da contratação, que fará uso diretamente do produto/serviço (não excludentes):**

1º Grau  2º Grau  Apoio

**8.3. Recorrência - A contratação refere-se a um:**

- Produto ou serviço nunca contratado pelo TJPA  
 Produto ou serviço já contratado em alguma ocasião pelo TJPA  
 Renovação de Serviço ou Aquisição Recorrente

**8.4. Grau de Necessidade - A contratação deverá ocorrer em:**

- Não existe exigência de tempo de contratação  
 A contratação deve ocorrer em até 2 anos  
 A contratação deve ocorrer em até 1 ano  
 A contratação deve ocorrer em até 6 meses

**9. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ETP – art. 7º, inciso XI da IN nº 01/2023****1ª Possibilidade**

**Demanda de valor inferior a:**

- R\$ 599.060,10 – se obras e serviços de engenharia e serviço de manutenção de veículos automotores ou – [Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)  
 R\$ 299.530,10 - se outros serviços e compras - [Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)

**Requisito cumulativos para embasar a justificativa para a dispensa do ETP:**

1. Especificidade do objeto

**Justificativa:** O objeto da contratação é simples e padronizado, com características bem definidas e facilmente compreendidas.

2. Desnecessidade de instrumento contratual

**Justificativa:** A contratação é clara e não demanda estabelecimento de cláusulas extensas, podendo ser suprida via empenho

3. Baixa complexidade da contratação

**Justificativa:** O processo de contratação não exige etapas complicadas, como técnicas detalhada ou avaliações complexas.

4. Baixo riscos envolvidos a partir da experiência da Administração em contratações anteriores

**Justificativa:** Administração possui experiência positiva em contratações anteriores semelhantes, e possíveis riscos podem ser facilmente gerenciados.

**2ª Possibilidade****Nas contratações emergenciais:**

- Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inciso VII, Lei nº 14.133/2021)  
 Nos casos de emergência ou de calamidade pública (art. 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021)

**3ª Possibilidade****Convocação de remanescente (Art. 90, §7º da Lei 14.133/21):**

- Convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual



#### 4ª Possibilidade

Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação (Art. 75, III da Lei 14.133/21):

- Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas
- As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes

#### 10. DA PADRONIZAÇÃO

Versão 02 de julho/2024

Data de retirada do Portal do TJPA: 30/07/2024

#### 11. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém, 25 de julho de 2024.

**Jeferson Antônio Fernandes Bacelar**  
Responsável pela Formalização da Demanda  
Diretor de Ensino e Pesquisa da Escola Judicial do Estado do Pará



TJPA-PRO2024-03050V01



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.  
Use 4133105 28276327 4933 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4133105,28276327-4933>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 06/09/2024 13:09

